



DECRETO Nº 049, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

**DISPÕE SOBRE A II CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL
DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DOS
MUNICÍPIOS DE CARIACICA, VILA VELHA E VIANA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do Art. 56, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a II Conferência Intermunicipal de Promoção da Igualdade Racial - COIMPIR, dos Municípios de Cariacica, Vila Velha e Viana, que terá como tema "Enfrentamento ao Racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-racial e de intolerância religiosa: "Política de Estado é responsabilidade de todos nós".

§ 1º A Conferência será realizada nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2022 para discussão do Tema Central e demais subtemas divididos em eixos ainda a serem definidos e posteriormente divulgados pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Cariacica - COMPPIR:

I - local: CEET Vasco Coutinho na Avenida Luciano das Neves s/n, Centro, Vila Velha/ES

II - dia: 11/02/2022 (sexta-feira) — Abertura e credenciamento a partir das 17h30min.

III - dia: 12/02/2022 (sábado) — Início às 08h e encerramento 18h.



§ 2º A Conferência deverá cumprir todas as orientações sanitárias necessárias incluindo comprovação de vacinação.

Art. 2º A Comissão Organizadora da II COIMPIR será constituída por representantes, dos municípios de Vila Velha, Cariacica e Viana, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cariacica— SEMAS e pelas Secretarias Municipais de Assistência Social dos Municípios de Vila Velha e Viana.

Art. 3º As despesas com a organização e realização da etapa municipal da II COIMPIR correrão à conta de recursos orçamentários das Secretarias Municipais participantes.

Art. 4º O regulamento interno da etapa municipal da II COIMPIR será elaborado pela Comissão Organizadora.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, 08 de fevereiro de 2022.



EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

PROC.: 3200/2022

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quarta-feira, 09 de fevereiro de 2022.

I – No pagamento relativo ao mês de referência, se as inclusões ou alterações forem encaminhadas ao órgão gestor de recursos humanos até o 5º (quinto) dia útil;

II – No pagamento relativo ao mês subsequente ao da referência, caso ultrapasse a data prevista no item anterior.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese será permitido mais de um desconto no mesmo mês referente ao mesmo objeto contratual.

Art. 17. São motivos que poderão gerar o descredenciamento da consignatária e o cancelamento das consignações facultativas:

I – For força de Lei;

II – For ordem judicial;

III – For vício insanável no processo de consignação;

IV – Quando ocorrer ação danosa aos interesses do consignado praticada pela entidade consignatária, devidamente comprovado.

Parágrafo único. A solicitação pela consignatária de novo credenciamento só poderá ocorrer após três anos do descredenciamento, sujeitando-se a análise e interesse da Administração.

Art. 18. Não será permitida a qualquer título a materialização de ressarcimentos, compensações, encontro de contas ou acertos financeiros entre entidades consignatárias facultativas a consignados que impliquem quaisquer tipos de créditos ou débitos aos beneficiários.

Art. 19 As consignações em folha de pagamento não geram em nenhuma hipótese responsabilidade do Instituto de Previdência de Cariacica - IPC por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelos beneficiários junto às entidades consignatárias.

Parágrafo único. O cancelamento dos descontos poderá ser solicitado pelo consignado, mediante requerimento do mesmo, observado:

I – independente do contrato firmado entre o consignado e a consignatária, obedecidos os prazos previstos no artigo 17, para o disposto nas alíneas a, b, d, e, f, h e i do § 2º do artigo 1º deste Decreto.

II – com a aquiescência da instituição consignatária, obedecidos os prazos do artigo 17, para o disposto na alínea g, do § 2º do artigo 1º deste Decreto.

III – a apresentação do documento comprobatório de desconto de contribuição sindical de entidade própria, obedecidos aos prazos previstos no artigo 17, para o disposto na alínea c, do § 2º do artigo 1º deste Decreto.

Art. 20 Fica autorizado o Diretor Presidente, quando necessário, a edição de atos e instruções complementares ao cumprimento deste Decreto.

Art. 21 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cariacica, 08 de fevereiro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 049, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A II CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DOS MUNICÍPIOS DE CARIACICA, VILA VELHA E VIANA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do Art. 56, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a II Conferência Intermunicipal de Promoção da Igualdade Racial - COIMPIR, dos Municípios de Cariacica, Vila Velha e Viana, que terá como tema "Enfrentamento ao Racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-racial e de intolerância religiosa: "Política de Estado é responsabilidade de todos nós".

§ 1º A Conferência será realizada nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2022 para discussão do Tema Central e demais subtemas divididos em eixos ainda a serem definidos e posteriormente divulgados pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Cariacica - COMPIR:

I - local: CEET Vasco Coutinho na Avenida Luciano das Neves s/n, Centro, Vila Velha/ES
II - dia: 11/02/2022 (sexta-feira) — Abertura e credenciamento a partir das 17h30min.

III - dia: 12/02/2022 (sábado) — Início às 08h e encerramento 18h.

§ 2º A Conferência deverá cumprir todas as orientações sanitárias necessárias incluindo comprovação de vacinação.

Art. 2º A Comissão Organizadora da II COIMPIR será constituída por representantes, dos municípios de Vila Velha, Cariacica e Viana, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cariacica— SEMAS e pelas Secretarias Municipais de Assistência Social dos Municípios de Vila Velha e Viana.

Art. 3º As despesas com a organização e realização da etapa municipal da II COIMPIR correrão à conta de recursos orçamentários das Secretarias Municipais participantes.

Art. 4º O regulamento interno da etapa municipal da II COIMPIR será elaborado pela Comissão Organizadora.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, 08 de fevereiro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIA/GP/N.º 88, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022**

CONCEDE AVERBAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica, c/c art. 62 e seguintes da Lei Complementar nº 029/2010,

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e

Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

GAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br